



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ALGAR TELECOM S.A. (PROCESSO 19.00.6160.0005024/2022-13)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ no 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ALGAR TELECOM S.A.**, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38400-668, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, CPF nº XXX.399.926-XX, e por **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, CPF nº XXX.762.446-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.6160.0007372/2020-61 e 19.00.6160.0005024/2022-13, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 1/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade revisar o valor do Contrato CNMP nº 9/2021, **com efeitos retroativos a 23 de junho de 2022**, em função da publicação da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nº 192/2022, e 159/2017; e do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.456, de 1º de julho de 2022, que estabeleceu o limite máximo de 18% (dezoito por cento) para a alíquota de incidência do ICMS nas operações internas que especifica; nos termos do art. 65, alínea "d" e §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total estimado do Contrato CNMP nº 9/2021 passa a ser de R\$ 8.524,94 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme o seguinte quadro:

Contrato CNMP nº 9/2021 - TA 2			
1.1 – Instalação de Entroncamentos Digitais E1			
Descrição	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
Instalação de Entroncamento Digital E1	R\$ 13,170	4	R\$ 52,68
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)			
Valor após deduzido o percentual de desconto		R\$ 52,68	

1.2 – Assinatura Mensal de Entroncamentos Digitais E1

Descrição	Valor Unit. Mensal	Qtde	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Assinatura Feixe E1	R\$ 104,745	4	R\$ 418,98	R\$ 5.027,76
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto				R\$ 5.027,76

1.3 – Assinatura Mensal de Faixa de Numeração DDR

Descrição	Valor Unit. Mensal	Qtde	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Faixa de numeração DDR (3366-9100 a 3366-9299)	R\$ 0,174	200	R\$ 34,80	R\$ 417,60
Faixa de numeração DDR (3315-9400 a 3315-9599)	R\$ 0,174	200	R\$ 34,80	R\$ 417,60
Faixa de numeração DDR (nova faixa)	R\$ 0,174	100	R\$ 17,40	R\$ 208,80
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto				R\$ 1.044,00

1.4 – Chamadas Locais (Fixo-Fixo)

Descrição	Valor Unit.	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual
Chamadas Locais (Fixo-Fixo)	R\$ 0,006	100.000	R\$ 600,00
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)			
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 600,00

1.5 – Chamadas Locais (Fixo-Móvel VC1)

Descrição	Valor Unit.	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual
Chamadas Locais (Fixo-Móvel VC1)	R\$ 0,025	15.000	R\$ 375,00
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)			
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 375,00

Valor Global do Lote 1 (com descontos) (somatório 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)

1.1 – Instalação de Entroncamentos Digitais E1			R\$ 52,68
1.2 – Assinatura (Anual) de 4 Entroncamentos Digitais E1			R\$ 5.027,76
1.3 – Assinatura (Anual) de Faixa de Numeração DDR (500 ramais)			R\$ 1.044,00
1.4 – Chamadas Locais (Fixo-Fixo)			R\$ 600,00
1.5 – Chamadas Locais (Fixo-Móvel VC1)			R\$ 375,00
Valor global anual do lote 1 com os descontos			R\$ 7.099,44

LOTE 2 – STFC À LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:

Descrição	Valor Unit.	Desconto	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual com Desconto
		(%)		
2.1 – Fixo-Fixo Intra-Regional	R\$ 0,018	0	10.000	R\$ 180,00
2.2 – Fixo-Fixo Inter-Regional	R\$ 0,018	0	25.000	R\$ 450,00
2.3 – Fixo-Móvel Intra-Regional (VC-2)	R\$ 0,026	0	2.500	R\$ 65,00
2.4 – Fixo-Móvel Inter-Regional (VC-3)	R\$ 0,026	0	7.500	R\$ 195,00
Valor global anual do lote 2 com os descontos				R\$ 890,00

LOTE 3 – STFC À LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL:

Descrição	Valor Unit.	Desconto	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual com Desconto
		(%)		
3.1 – Fixo-Fixo Países da				

América do Sul	R\$ 1,071	0	50	R\$ 53,55
3.2 – Fixo-Fixo Países da América do Norte	R\$ 1,071	0	50	R\$ 53,55
3.3 – Fixo-Fixo Países da Europa	R\$ 1,071	0	100	R\$ 107,10
3.4 – Fixo-Fixo Outros Países	R\$ 1,071	0	50	R\$ 53,55
3.5 – Fixo-Móvel Países da América do Sul	R\$ 1,071	0	50	R\$ 53,55
3.6 – Fixo-Móvel Países da América do Norte	R\$ 1,071	0	50	R\$ 53,55
3.7 – Fixo-Móvel Países da Europa	R\$ 1,071	0	100	R\$ 107,10
3.8 – Fixo-Móvel Outros Países	R\$ 1,071	0	50	R\$ 53,55
Valor global anual do lote 3 com os descontos				R\$ 535,50
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 8.524,94

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do Contrato CNMP nº 9/2021, no período compreendido de 8/3/2022 a 8/3/2023, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 9/2021 – TA 2		
Impacto Financeiro – 08/03/2022 a 08/03/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/03/2022 a 31/03/2022	R\$840,00	R\$623,23
01/04/2022 a 31/05/2022	R\$840,00	R\$1.680,00
01/06/2022 a 22/06/2022	R\$840,00	R\$616,00
23/06/2022 a 30/06/2022	R\$710,41	R\$189,44
01/07/2022 a 28/02/2023	R\$710,41	R\$5.683,29
01/03/2023 a 08/03/2023	R\$710,41	R\$183,33
Total		R\$8.975,29

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor **negativo de R\$ 1.104,71 (um mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos)**, correspondente à revisão contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.58 (Serviços de telecomunicações), Iniciativa PG_22_COENG_030.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000104. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**ALGAR TELECOM S.A.**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 14:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 15:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 02/12/2022, às 14:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726471** e o código CRC **F7D9D061**.